



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**EDITAL DE PREMIAÇÃO CULTURAL nº 07/2025 –**  
**PROFESSOR ARTHUR RAMOS**

**PREMIAÇÃO PARA AGENTES CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA**  
**NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB (LEI Nº**  
**14.399/2022)**

Olá, agentes culturais do Município de Pilar - AL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público. Este edital é realizado com recursos do Governo Federal, repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui, vocês encontrarão todas as orientações para participação e inscrição no processo.

**Professor Arthur Ramos**

Filho ilustre do município de Pilar/AL, Arthur Ramos de Araújo Pereira foi médico, antropólogo, etnólogo e um dos mais importantes intelectuais brasileiros do século XX. Dedicou sua vida ao estudo da cultura afro-brasileira, das relações raciais e da psicologia social, tornando-se uma das principais referências nas ciências humanas do país. Foi professor da Universidade do Brasil (atual UFRJ) e membro da UNESCO, onde coordenou o Departamento de Ciências Sociais, representando o Brasil no cenário internacional.

Em sua trajetória, destacou-se pela defesa da valorização das matrizes africanas na formação da identidade nacional e pela busca de uma compreensão científica e humanista da sociedade brasileira. Sua obra influenciou gerações de pesquisadores e permanece como fonte essencial para os estudos da cultura e da diversidade étnica.

Hoje, Pilar orgulha-se de ser berço desse grande pensador, cuja memória inspira o trabalho de educadores, artistas e gestores culturais. A Casa da Cultura Professor Arthur Ramos, que leva seu nome, é símbolo dessa herança intelectual e afetiva, perpetuando o compromisso com o conhecimento, a arte e a identidade pilarense. Desejamos uma boa leitura deste edital e sucesso a todos os inscritos!

**1. POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA**

1.1 A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor cultural, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

1.2 A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

1.3 As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do Município de Pilar - AL.

1.4 Deste modo, a Secretaria Municipal de Educação e Cultura torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

## **2. INFORMAÇÕES GERAIS**

### **2.1 Objeto do edital**

2.1.1 O objeto deste Edital é a premiação de agentes culturais que tenham prestado relevante contribuição ao desenvolvimento artístico ou cultural do Município de Pilar - AL, na categoria descrita no Anexo I.

2.1.2 Trata-se, portanto, do reconhecimento pela contribuição já realizada pelo agente cultural ao Município de Pilar - AL.

### **2.2 Quantidade de projetos selecionados:**

2.2.1 São 04 (quatro) vagas para premiação de agentes culturais.

2.2.2 O prêmio possui natureza jurídica de doação sem encargo, ou seja, será realizado por meio de pagamento direto ao contemplado, sem estabelecimento de obrigações futuras, sem exigência de contrapartida, sem necessidade de assinatura de instrumento jurídico, sem prestação de contas, conforme autoriza a Lei nº 14.903/2024.

2.2.2 Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

## **2.3 VALOR DA PREMIAÇÃO**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

2.3.1 Cada agente cultural selecionado receberá a premiação conforme as categorias previstas no **Anexo I**.

2.3.2 O valor total deste edital é de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).

2.3.3 A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

|                      |                                                                                                                                                          |
|----------------------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| Órgão                | 02 - PREFEITURA                                                                                                                                          |
| Unidade              | 1400 - Fundo Municipal de Cultura                                                                                                                        |
| Programa de Trabalho | 0003 - CULTURA E ARTE                                                                                                                                    |
| Fonte de recurso     | 1.719.0000 - Aldir Blanc                                                                                                                                 |
| Natureza da despesa  | 3.3.3.9.0.39.00.00.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Jurídica<br>3.3.3.9.0.36.00.00.00.0000 - Outros Serviços de terceiros - Pessoa Física |

2.3.5 O valor recebido pelas pessoas físicas é isento de Imposto de Renda, ou seja, agente cultural pessoa física não vai ter desconto sobre o valor recebido.

2.3.6 O valor do prêmio concedido às pessoas jurídicas não terá a retenção na fonte do Imposto de Renda, podendo haver incidência posterior do tributo, cujo recolhimento ficará a cargo do agente cultural, caso este não desfrute de isenção expressamente outorgada por lei.

## **2.4 PRAZO DE INSCRIÇÃO**

2.4.1 As inscrições serão gratuitas e poderão ser realizadas através do e-mail [casadeculturamuseu@gmail.com](mailto:casadeculturamuseu@gmail.com), ou de forma presencial com envelope lacrado na Casa da Cultura das 8 às 17h do dia 20 de outubro de 2025 a 24 de outubro de 2025 até às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos).

2.4.2 As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 4 deste edital.

## **2.5 QUEM PODE PARTICIPAR**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

2.5.1 Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural com relevante contribuição artística ou cultural. Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, entre outros que atua ou reside no Município de Pilar há pelo menos 2 (dois) anos.

2.5.2 Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

2.5.3 O agente cultural pode ser:

- I - Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI)
- II - Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte etc.)
- III - Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, cooperativa, etc)
- IV - Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

2.5.4 Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para o ato da assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VI.

## **2.6 QUEM NÃO PODE PARTICIPAR**

2.6.1 Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
- III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).

IV - Estejam em situação de inadimplência na Lei Paulo Gustavo

**2.6.2 Atenção!** O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item 2.6.

**2.6.3 Atenção!** Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

**2.6.4 Atenção!** A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

**2.7 EM QUANTAS CATEGORIAS AGENTE CULTURAL PODE APRESENTAR NESTE EDITAL**

2.7.1 Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com no máximo, 1 (uma) categoria e poderá ser contemplado com no máximo 1 deles.

**3. ETAPAS**

3.1 Este edital é composto pelas seguintes etapas:

**Inscrições** – etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais

**Seleção** – etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

**Habilitação** – etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

**Assinatura do Termo de Premiação Cultural** – etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Premiação Cultural

**4. INSCRIÇÕES**

4.1 O agente cultural deve encaminhar por meio físico ou digital, endereçado a Diretoria de Cultura da Prefeitura Municipal do Pilar, situado na Avenida Professor

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

Arthur Ramos, Centro, Pilar/AL, ou encaminhar todos os documentos através de e-mail [casadeculturamuseu@gmail.com](mailto:casadeculturamuseu@gmail.com)

- a) Formulário de inscrição
- b) Materiais que comprovem a atuação do agente cultural de quaisquer natureza, tais como cartazes, folders, fotografias, DVDs, CDs, folhetos, matérias de jornais, sítios de internet, outros materiais, devendo o material estar relacionado à categoria para a qual está sendo realizada a inscrição.
- c) Declaração de representação para grupo ou coletivo (para grupos sem personalidade jurídica)
- d) Declaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer a(s) cota(s).

**4.2 Atenção!** O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

**4.3 Atenção!** A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

## **5. COTAS**

### **5.1 Categoria de cotas**

5.1.1 Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- a) pessoas negras (pretas e pardas);
- b) pessoas indígenas;
- c) pessoas com deficiência;

5.1.2 A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no **Anexo I**.

5.1.3 Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

5.1.4 A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

### **5.2 CONCORRÊNCIA CONCOMITANTE**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

5.2.1 Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

5.2.2 Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

### **5.3 DESISTÊNCIA DO OPTANTE PELA COTA**

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

### **5.4 REMANEJAMENTO DAS COTAS**

5.4.1 No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

5.4.2 Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

### **5.5 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos**

5.5.1 As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

- I - pessoas jurídicas em que mais da metade dos sócios são pessoas negras, indígenas ou com deficiência,
- II - pessoas jurídicas ou grupos e coletivos sem CNPJ que possuam pessoas negras, indígenas ou com deficiência em posições de liderança no projeto cultural;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

5.5.2 As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VII e Anexo VIII.

## **6. ETAPA DE SELEÇÃO**

### **6.1 Quem analisa as candidaturas**

6.1.1 Uma comissão de seleção vai avaliar as candidaturas com registro das atividades em ata.

6.1.2 Farão parte desta comissão os pareceristas que se inscreveram e foram sorteados conforme o Edital de Credenciamento nº 05/2024, que dispõe sobre a análise e emissão de pareceres da Política Nacional Aldir Blanc (PNAB) no município de Pilar/AL.

### **6.2 Quem não pode fazer parte da comissão**

6.2.1 Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

I - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

6.2.2 Atenção! Os parentes de que trata o item III são: pai, mãe, filho/filha, avô, avó, neto/neta, bisavô/bisavó, bisneto/bisneta, irmão/irmã, tio/tia, sobrinho/sobrinha, sogro/sogra, genro/nora, enteado/enteada, cunhado/cunhada.

### **6.3 Análise das candidaturas**

6.3.1 A etapa de seleção será composta pela análise da trajetória do agente cultural de acordo com sua relevante contribuição ao desenvolvimento artístico-cultural de Pilar - AL, e será realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no anexo III.

**6.3.2 Atenção!** Os agentes culturais que apresentarem documentos comprobatórios de trajetória artística e cultural contendo quaisquer formas de preconceito de origem, raça e etnia, gênero, cor, idade, ou outras formas de discriminação serão desclassificadas, com fundamento no disposto no inciso IV do caput. do artigo 3º da Constituição, garantidos o contraditório e ampla defesa.

**6.3.3 Atenção!** A análise compreende os critérios individuais da candidatura, bem como seus impactos e relevância social em relação aos outros inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada agente cultural é atribuída em função dessa comparação.

### **6.4 RECURSOS NA ETAPA DE SELEÇÃO.**

6.4.1 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial dos Municípios do Estado do AL, e no site do Município de Pilar - AL <https://www.pilar.al.gov.br>. da Prefeitura Municipal de Pilar – AL.

6.4.2 Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado aos pareceristas contratados externos, que deve ser apresentado por meio de documento físico na Secretaria Municipal de Educação e Cultura no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

6.4.3 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

6.4.4 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, <https://www.pilar.al.gov.br>.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

6.4.5 O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial de Pilar

## **7. REMANEJAMENTO DE VAGAS**

7.1 Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

7.2 Os recursos não utilizados em uma categoria serão destinados aos projetos com maior pontuação geral.

7.3 Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

## **8. ETAPA DE HABILITAÇÃO**

### **8.1 Documentos necessários**

O agente cultural responsável pela proposta selecionada deverá encaminhar no prazo de 10 (dez) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, endereçado ao e-mail [casadeculturamuseu@gmail.com](mailto:casadeculturamuseu@gmail.com), ou de forma presencial com envelope lacrado na Casa da Cultura das 8 às 17h os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho etc.);
- II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

**8.1.2 Atenção!** A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais:

- I - Pertencentes à comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense;
- II - Pertencentes à população nômade ou itinerante; ou
- III - que se encontrem em situação de rua.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**8.1.3 SE O AGENTE CULTURAL FOR PESSOA JURÍDICA:**

I - Inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica - CNPJ, emitida no site da Secretaria da Receita Federal do Brasil;

II - Atos constitutivos, qual seja o contrato social, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos, ou estatuto, nos casos de organizações da sociedade civil;

III - documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

IV - Certidão negativa de falência e recuperação judicial, expedida pelo Tribunal de Justiça estadual, nos casos de pessoas jurídicas com fins lucrativos;

V - Certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

VI - Certidões negativas de débitos estaduais e municipais, expedidas pela dívida ativa do município.

VII - certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - CRF/FGTS;

VIII - certidão negativa de débitos trabalhistas - CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;

**8.1.4 SE O AGENTE CULTURAL FOR GRUPO OU COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA (SEM CNPJ):**

I - Documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc);

II - Comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural, em nome do representante do grupo.

**8.1.5** As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

**8.1.6 Atenção!** Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

**8.1.7** Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

## **8.2 RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO**

8.2.1 Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado a Diretoria de Cultura da Prefeitura, situado na Avenida Professor Arthur Ramos, que deve ser apresentado por meio de documento físico no prazo de 3 (três) dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

8.2.2 Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

8.2.3 Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no site oficial da Prefeitura Municipal de Pilar – AL, no site [www.pilar.al.gov.br/](http://www.pilar.al.gov.br/), e no diário oficial do município.

8.2.4 Após essa etapa, não caberá mais recurso.

## **9. ASSINATURA DO TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS**

9.1. Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Premiação Cultural, conforme Anexo IV deste Edital, de forma presencial ou eletrônica.

9.2 O Termo de Execução Premiação Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pela Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar - AL contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E DA TRANSPARÊNCIA**

10.1. Por se tratar de ação de **premiação cultural**, os agentes culturais contemplados não estarão sujeitos à prestação de contas financeira tradicional, nos termos da Lei nº 14.399/2022 (Lei Aldir Blanc 2).

10.2. Contudo, a **Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar – AL** poderá solicitar, para fins de registro e transparência, **comprovação simbólica da**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**realização cultural ou trajetória premiada**, por meio de relatórios simplificados, registros audiovisuais, declarações ou outros documentos que evidenciem a atuação do agente cultural.

10.3. A Secretaria poderá ainda realizar acompanhamento e monitoramento das ações de forma amostral ou in loco, observando os princípios da legalidade, impessoalidade e transparência.

10.4. A omissão injustificada na entrega das informações solicitadas ou a constatação de fraude implicará em devolução dos recursos e aplicação das sanções cabíveis.

## **11. DISPOSIÇÕES FINAIS**

11.1 O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site: <https://www.pilar.al.gov.br>.

11.2 O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no site: <https://www.pilar.al.gov.br> e nas redes sociais da Prefeitura.

### **11. 3 Informações adicionais**

11.3.1 Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail [casadeculturamuseu@gmail.com](mailto:casadeculturamuseu@gmail.com)

11.3.2 Os casos omissos ficarão a cargo da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Pilar – AL, comissão permanente de licitação do município.

### **11.4 Validade do resultado deste edital**

11.4.1 O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até 12 (doze) meses, após a publicação do resultado final.

### **11.5 Anexos do edital**

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I - Categoria;



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

- Anexo II - Formulário de Inscrição;
- Anexo III - Critérios de seleção e bônus de pontuação
- Anexo IV - Termo de premiação cultural
- Anexo V - Declaração de representação de grupo ou coletivo;
- Anexo VI - Declaração étnico - racial
- Anexo VII – Declaração PCD ou idosa
- Anexo VIII – Formulário de interposição de recurso
- Anexo IX - Cronograma

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**ANEXO I – CATEGORIA**

**RECURSOS DO EDITAL**

O presente edital possui valor total de R\$ 4.800,00 (quatro mil e oitocentos reais).  
Serão disponibilizadas 4 (quatro) vagas com valor de R\$ 1.200,00 (mil e duzentos reais) cada.

**DESCRIÇÃO DA CATEGORIA**

Todos os segmentos culturais.

**DISTRIBUIÇÃO DE VAGAS E VALORES**

| <b>Categoria</b>           | <b>Ampla concorrência</b> | <b>Cota pessoa negra/parda</b> | <b>Cota indígena</b> | <b>Cota PCD</b> | <b>Valor por proposta</b> | <b>Valor total da categoria</b> |
|----------------------------|---------------------------|--------------------------------|----------------------|-----------------|---------------------------|---------------------------------|
| Qualquer segmento cultural | 1                         | 1                              | 1                    | 1               | R\$ 1.200,00              | R\$ 4.800,00                    |

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**ANEXO II**

**FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO**

**1. INFORMAÇÕES DO AGENTE CULTURAL**

Você é pessoa física ou pessoa jurídica?

( ) Pessoa física

( ) Pessoa jurídica

**DADOS BANCÁRIOS PARA RECEBIMENTO DO PRÊMIO**

Agência:

Conta:

Operação (se houver):

Banco:

**Vai concorrer às cotas?**

( ) Sim      ( ) Não

**Se sim. Qual?**

( ) Pessoa negra

( ) Pessoa indígena

( ) Pessoa com deficiência

**Qual a sua principal função/profissão no campo artístico e cultural?**



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

- ( ) Artista, Artesão(a), Brincante, Criador(a) e afins.  
( ) Instrutor(a), oficinairo(a), educador(a) artístico(a)-cultural e afins.  
( ) Produtor(a)  
( ) Gestor(a)  
( ) Curador(a), Programador(a) e afins.  
( ) Técnico(a)  
( ) Consultor(a), Pesquisador(a) e afins.  
( ) Outro(a)s

**CATEGORIA ESCOLHIDA**

- ( ) CATEGORIA ÚNICA

Nome da pessoa física/jurídica:

Nome artístico/ Nome Fantasia:

Nome do representante legal:

CNPJ/CPF:

Endereço completo:

CEP:

Cidade/Estado:

Email (caso possua):

Telefone:

**Você está representando algum coletivo (sem CNPJ):**

- ( ) Não  
( ) Sim

Quantas pessoas fazem parte do coletivo?

Nome completo e CPF das pessoas que compõem o coletivo ( Caso se aplique):

**Gênero do representante legal**

- ( ) Mulher cisgênero ( ) Homem cisgênero  
( ) Mulher Transgênero ( ) Homem Transgênero ( ) Não Binária  
( ) Não informar

**Raça/cor/etnia do representante legal**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

- ( ) Branca
- ( ) Preta
- ( ) Parda
- ( ) Amarela
- ( ) Indígena

**Representante legal é pessoa com deficiência - PCD?**

- ( ) Sim
- ( ) Não

**Caso tenha marcado "sim" qual o tipo de deficiência?**

- ( ) Auditiva
- ( ) Física
- ( ) Intelectual
- ( ) Múltipla
- ( ) Visual
- ( ) Outra, indicar qual

## **2. INFORMAÇÕES DA TRAJETÓRIA CULTURAL**

**2.1 Quais são as suas principais ações e atividades culturais realizadas?**

**2.2 Como começou a sua trajetória cultural?**

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**2.3 Como as ações que você desenvolve transforma a realidade do seu entorno/comunidade?**

**2.4 Na sua trajetória cultural, você desenvolveu ações e projetos com outras esferas de conhecimento, tais como educação, saúde, assistência social, etc ?**

**2.5 Você desenvolveu ações voltadas a grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social, tais como pessoas negras, indígenas, crianças, jovens, idosos, pessoas em situação de rua, entre outros? Se sim, quais?**

**3. Documentação obrigatória**

Junte documentos que comprovem a sua atuação cultural, tais como cartazes, folders, reportagens de revistas, certificados, premiações, entre outros documentos.

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**ANEXO III**

**CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL**

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

Grau pleno de atendimento do critério - 10 pontos; (Intervalo de 7- 10 pontos)

Grau satisfatório de atendimento do critério – 6 pontos; (Intervalo de 3- 6 pontos)

Grau insatisfatório de atendimento do critério – 2 pontos; (Intervalo de 1- 2 pontos)

Não atendimento do critério – 0 pontos.

**CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS**

Identificação do Critério

Descrição do Critério

Pontuação Máxima

| <b>CRITÉRIOS OBRIGATÓRIOS</b>    |                                                                                                                                                                                                       |                         |
|----------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Identificação do critério</b> | <b>Descrição do critério</b>                                                                                                                                                                          | <b>Pontuação máxima</b> |
| A                                | Reconhecida atuação na categoria inscrita (o)                                                                                                                                                         | 10                      |
| B                                | Integração e inovação do agente cultural com outras esferas do conhecimento e da vida social. Exemplo: Integração entre Cultura e Saúde, Cultura e Meio Ambiente, Cultura e Assistência Social e etc. | 10                      |
| C                                | Contribuição a populações em situação de vulnerabilidade social, tais como crianças, pessoas negras, idosos.                                                                                          | 10                      |

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

|   |                                                                                                                                                                    |           |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| D | Contribuição do agente cultural à(s) comunidades em que atua, tais como realização de ações dentro da comunidade, contratação de profissionais da comunidade, etc. | 10        |
|   | Pontuação máxima                                                                                                                                                   | 40 pontos |

Além da pontuação acima, o proponente pode receber bônus de pontuação, ou seja, uma pontuação extra, conforme critérios abaixo especificados:

| <b>PONTUAÇÃO BÔNUS PARA PROPONENTES PESSOAS FÍSICAS</b> |                                                                                                                                                                                                                                                                                                            |                         |
|---------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| <b>Identificação do critério</b>                        | <b>Descrição do critério</b>                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>Pontuação máxima</b> |
| E                                                       | Agentes culturais do gênero feminino                                                                                                                                                                                                                                                                       | 5                       |
| F                                                       | Agentes culturais indígenas                                                                                                                                                                                                                                                                                | 5                       |
| G                                                       | Agentes culturais com deficiência                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5                       |
| H                                                       | Agentes culturais idosos                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5                       |
| I                                                       | Agentes culturais negros                                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5                       |
| J                                                       | Agentes culturais LGBTQIA+                                                                                                                                                                                                                                                                                 | 5                       |
| K                                                       | Será atribuída <b>pontuação bônus</b> aos inscritos que comprovem possuir <b>título, registro ou reconhecimento oficial de Patrimônio Vivo, Patrimônio Cultural Material ou Imaterial</b> , ou <b>outra distinção de relevância cultural</b> reconhecida por órgão público municipal, estadual ou federal. | 5                       |
|                                                         | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                               | <b>35 PONTOS</b>        |

Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas

| <b>PONTUAÇÃO EXTRA PARA PROPONENTES PESSOAS JURÍDICAS E COLETIVOS OU GRUPOS CULTURAIS SEM CNPJ</b> |                                 |                  |
|----------------------------------------------------------------------------------------------------|---------------------------------|------------------|
| <b>Identificação do ponto extra</b>                                                                | <b>Descrição do ponto extra</b> | <b>Pontuação</b> |

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

|   |                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                    |                  |
|---|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|------------------|
| L | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos compostos majoritariamente por pessoas negras ou indígenas                                                                                                                                                                                                                                                                   | 5                |
| M | Pessoas jurídicas compostas majoritariamente por mulheres                                                                                                                                                                                                                                                                                                          | 5                |
| N | Pessoas jurídicas ou coletivos/grupos com notória atuação em temáticas relacionadas a: pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência, mulheres, LGBTQIAP+, idosos, crianças, e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social                                                                                                             | 5                |
| O | Será atribuída <b>pontuação bônus</b> aos inscritos <b>pessoas jurídicas, grupos ou coletivos culturais</b> que comprovem possuir <b>título, registro ou reconhecimento oficial de Patrimônio Vivo, Patrimônio Cultural Material ou Imaterial</b> , ou <b>outra distinção de relevância cultural</b> reconhecida por órgão público municipal, estadual ou federal. |                  |
|   | <b>TOTAL</b>                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                                       | <b>20 PONTOS</b> |

A pontuação final de cada candidatura será por média das notas atribuídas individualmente por cada membro.

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital, com exceção dos itens “H e I”.

Os bônus de pontuação são cumulativos e não constituem critérios obrigatórios de modo que a pontuação 0 em algum dos pontos bônus não desclassifica o agente cultural.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação das propostas a maior nota nos critérios de acordo com a ordem abaixo definida: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima elencados seja capaz de promover o desempate, serão adotados critérios de desempate através de sorteio.

Serão considerados aptos as propostas que receberem nota final igual ou superior a 50 pontos.

Serão desclassificadas as propostas que:

I - Receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

II - Apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

**ANEXO IV**

**TERMO DE PREMIAÇÃO CULTURAL**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

Nº DO CPF OU CNPJ:

DADOS BANCÁRIOS DO AGENTE CULTURAL:

Declaro que recebi a quantia de valor numérico (por extenso), na presente data, relativa ao Edital de Premiação Cultural nº XX/2025.

NOME  
LOCAL  
ASSINATURA

[illegible]





**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

[LOCAL] [DATA]

**ANEXO VI**  
**DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**

**(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais – negros ou indígenas)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF  
no \_\_\_\_\_, RG no \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de  
participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou  
\_\_\_\_\_(informar se é NEGRO OU INDÍGENA). Por  
ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de  
declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME  
ASSINATURA DO DECLARANTE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**ANEXO VII**

**DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA E/OU PESSOA IDOSA**

**(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com  
deficiência ou pessoa idosa)**

Eu, \_\_\_\_\_, CPF sob nº \_\_\_\_\_, inscrita no RG sob nº \_\_\_\_\_, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência (    ), pessoa idosa (    ).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

NOME

ASSINATURA DO DECLARANTE



**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**ANEXO VIII**

**FORMULÁRIO DE APRESENTAÇÃO DE RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO**

NOME DO AGENTE CULTURAL:

CPF/CNPJ:

CATEGORIA:

RECURSO:

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital Chamamento Público nº XX/2025, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa:

Local, data.

Assinatura Agente Cultural  
NOME COMPLETO

**ESTADO DE ALAGOAS**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE PILAR**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**  
**DIRETORIA DE CULTURA**

**ANEXO IX – CRONOGRAMA**

| <b>CRONOGRAMA</b>                                                      | <b>DATAS</b>            |
|------------------------------------------------------------------------|-------------------------|
| Publicação do Edital no site da Prefeitura Municipal de Pilar          | 27/10/2025              |
| Período de Inscrições                                                  | 28/10/2025 a 31/10/2025 |
| <b>ETAPA SELEÇÃO DE PROJETOS</b>                                       | <b>PARECERISTAS</b>     |
| Análise de Mérito                                                      | 03/11/2025 a 06/11/2025 |
| Resultado Preliminar da Análise das propostas                          | 10/11/2025              |
| Período de análise de recursos da etapa de seleção                     | 11/11/2025 a 13/11/2025 |
| Publicação do julgamento dos recursos e divulgação do resultado final. | 14/11/2025              |
| Homologação                                                            | 18/11/2025              |
| Período para Assinaturas do Termos de Premiação Cultural e Pagamentos  | Até 05/12/2025          |